

LEI Nº 1.191 DE 24 DE MAIO DE 2005.

Institui o *Dia do Sim* a ser comemorado no âmbito do Município no dia 6 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO SIM**, a ser comemorado no âmbito do Município no dia 6 de setembro, para que seja lembrado o Plebiscito de 6 de setembro de 1987, que culminou com a emancipação de São José do Rio Preto, 5º Distrito de Petrópolis-RJ e a criação do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - O **DIA DO SIM** será comemorado, ainda que de forma breve e singela, em todas as repartições públicas municipais, de ambos os Poderes, em administração direta e indireta e, em especial, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - As celebrações para a comemoração do **DIA DO SIM** acontecerão anualmente, no período compreendido entre os dias 1º a 10 de setembro.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de maio de 2005.

MANOEL MARTINS ESTEVES
Mauro Cezar Esteves da Cunha
Anselmo Franco
Eny Esteves da Cunha